

O mercado de celebrantes em MG

O MERCADO DE CELEBRANTES DE CASAMENTOS



Atualmente muitos casais estão abrindo mão de se casarem dentro dos templos religiosos; E os motivos para isso são diversos.

Entretanto há também aqueles que mesmo querendo se casar dentro de um templo religioso, tais pessoas são impedidas em razão de doutrinas e normas internas das respectivas instituições religiosas, sendo este o caso, por exemplo, de quem está contraindo novo casamento, aqueles que são de religiões diferentes, bem como aqueles que sonham realizar o casamento num local especial, tal como num sítio, praia, buffet ou salão de festas.

Para a Igreja Católica Romana, de acordo com o Código Canônico, Cânon 1115, os matrimônios devem ser celebrados na paróquia, onde qualquer das partes tem o domicílio, quase-domicílio ou residência durante um mês, ou, tratando-se de vagos, na paróquia onde atualmente se encontram, sendo que o II Concílio do Vaticano [\[1\]](#), nesse sentido diz que no rito latino, a celebração do Matrimônio entre dois fiéis católicos tem lugar normalmente no decorrer da santa Missa, em virtude da ligação de todos os sacramentos com o mistério pascal de Cristo.

Portanto, embora haja possibilidade de obter uma licença excepcional para celebração fora da paróquia, o matrimônio na Igreja Católica Romana exige, por norma, uma celebração

litúrgica que exprima de forma social e comunitária a natureza essencialmente eclesial e sacramental do pacto conjugal, sendo este um dos principais fundamentos doutrinários para que padres, diáconos e outros ministros religiosos vinculados a esta instituição sejam impedidos de realizarem casamentos fora de suas igrejas.

Destas mesmas normas eclesiásticas surgem também restrições ao casamento de divorciados, pois entende-se que o matrimônio é indissolúvel[2] .

Outro impedimento que faz muitos casais optarem por realizarem casamentos fora dos templos religiosos está relacionado ao tipo de decoração permitida, limitação de número de padrinhos e restrições sobre as músicas escolhidas.

Em Belo Horizonte, por exemplo, o arcebispo Dom Walmor, enviou em 2008 às paróquias uma determinação para que se evitassem excesso de gastos e “pomposas” nas celebrações de matrimônio:

“É doloroso ouvir, nos meios de comunicação, os altos valores que incorporam as despesas no ato de uma celebração matrimonial, como se fosse uma recomendação ou desejo da arquidiocese”, explicou o arcebispo no documento, que também proíbe bênçãos dos casais em outros locais a não ser na igreja[3].

Nas instituições protestantes/evangélicas, embora não existam de forma geral restrições quanto ao local da celebração, decoração e outros elementos, sabe-se que em algumas também existem restrições relativas aos divorciados, bem como a celebração de casamento de evangélicos com pessoas de outras religiões ou até mesmo de denominações diferentes.

Portanto é diante de tais restrições que o Celebrante de Casamento, ministro religioso especializado em celebrações de

casamentos, ele tem sido a resposta e a solução tão esperada por muitos casais que sonham ter uma cerimônia religiosa, mas se encontram impedidos de realizarem tal sonho em razão de normas institucionais.

É evidente que não compete aqui questionar o fundamento de tais normas institucionais, porque é certo que cada instituição religiosa buscará de alguma forma fundamentar suas convicções na autoridade divina, na tradição ou na autoridade das escrituras.

Cabe aqui tão somente apresentar tais restrições e assim delinear de forma geral o ofício do Celebrante de Casamento, o qual é um profissional autônomo e que de acordo com suas próprias convicções religiosas celebra casamentos ecumênica de solteiros e divorciados, dentro ou fora de templos religiosos, podendo inclusive ser realizada com efeito civil.

É devido a esta praticidade que muitos casais atualmente fazem opção pelo Celebrante de Casamento, o qual se posiciona para-eclesialmente e a serviço de todo aquele que deseja constituir uma família com a benção de Deus, independentemente do local, do estado civil ou mesmo da confissão religiosa dos noivos.

Em **Minas Gerais** a faixa de valores cobrados para este tipo de prestação de serviço especializado varia entre **R\$900 a R\$1900**, sendo que os casais devem sobretudo estarem atentos aos celebrantes que possuem valores muito abaixo da faixa de mercado, pois tal como qualquer outro profissional de casamento, o barato pode sair caro e não raras vezes ouço reclamações e até casos de contratados que sequer compareceram no dia da cerimônia.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2018

Ministro Mariel Marra, celebrante de Casamentos.

[1] II Concílio do Vaticano, *Sacrosanctum Concilium*, 61:AAS 56 (1964) 116-117

[2] *Familiaris Consortio*, disponível em: “http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_19811122_familiaris-consortio_po.html” acessado em: 14/05/2013

[3] Dom Walmor proíbe luxo em altares da Grande BH. Disponível em: “http://wwo.uai.com.br/UAI/html/sessao_2/2008/06/11/em_noticia_interna,id_sessao=2&id_noticia=66739/em_noticia_interna.shtml” Acessado em: 14/05/2013

